



PREFEITURA MUNICIPAL



IRAÍ
DE MINAS
Administração de
Igualdade e Respeito
Gestão 2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

ado e Publicado. Carvalho
o da Prefeitura Municipal de
Minas/MG, em 20/12/14

LEI Nº 1.052 CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB – IRAÍ DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, tendo como sigla a palavra COMSAB, de natureza executiva na elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município, com a finalidade de fiscalizar as obras de saneamento básico, bem como a análise da necessidade de desenvolvimento de estudos e projetos na área.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB será formado pelos seguintes órgãos, os quais designarão os membros representantes:

- I) Poder Executivo;
- II) Poder Legislativo;
- III) Empresa Pública,
- IV) Empresa de Economia Mista,
- V) Entidades sem fins lucrativos,
- VI) Associações dos Moradores dos Bairros e Comunidades Rurais.

Art. 3º Para cada representante titular, caberá um suplente da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do COMSAB, e voto, quando no exercício da titularidade.

Art. 4º O Presidente do COMSAB, será eleito por seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

§ 1º Os membros do COMSAB e seus respectivos suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos;

§ 2º O desempenho das funções dos membros do COMSAB não será remunerado;

§ 3º Os serviços prestados ao COMSAB, serão considerados como de “Relevante Serviço Público e Comunitário”.



PREFEITURA MUNICIPAL




IRAÍ

1004-00000-00
Administração de
Tributação e Fisco
2013-2018

Art. 5º O Regimento Interno do COMSAB será estabelecido pelos membros e sua regulamentação deverá ser realizada através de Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iraí de Minas, 19 de dezembro de 2014.


ADOLFO TRINEU DE CARVALHO
Prefeito Municipal